ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 17/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial , por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para a aquisição de **TRAQUEIAS E ACESSÓRIOS**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os quantitativos totais do objeto foram estabelecidos em conformidade com as quantidades informadas no processo ID 04016-00091909/2020-01, despacho ID 48869656.

ITEM	CODIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	4562	TRAQUÉIA EM SILICONE 22X1600MM ADULTO: TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE DE USO MEDICINAL, SER LISA INTERNAMENTE E CORRUGADA EXTERNAMENTE, MEDINDO 22X1600MM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 100MM), ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134ºC OU ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120
		TRAQUÉIA EM SILICONE 22X1800MM ADULTO: TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE DE USO MEDICINAL, SER LISA INTERNAMENTE E CORRUGADA		

2	6030	EXTERNAMENTE, MEDINDO 22X1800MM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 100MM), ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134ºC OU ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120
3	4563	TRAQUEIA EM SILICONE 15X600MM INFANTIL : TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE DE USO MEDICINAL, SER LISA INTERNAMENTE E CORRUGADA EXTERNAMENTE, MEDINDO 15X0600MM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 100MM), ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134ºC OU ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120
4	6031	TRAQUEIA EM SILICONE 15X1600MM INFANTIL: TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE DE USO MEDICINAL, SER LISA INTERNAMENTE E CORRUGADA EXTERNAMENTE, MEDINDO 15X1600MM (SENDO PERMITIDA VARIAÇÃO DE +- 100MM), ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134ºC OU ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10
5	6032	CONECTOR Y 90º ADULTO – CONECTOR PARA TRAQUEIA, TAMANHO 22X22X22MM ADULTO, EM POLICARBONATO (PC) FORMATO Y 90º, POSSUI FURO COM TAMPAO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10
		CONECTOR Y 90º INFANTIL – CONECTOR PARA TRAQUEIA, TAMANHO 15X15X15MM INFANTIL, EM POLICARBONATO (PC)		

6	6033	FORMATO Y 90º, POSSUI FURO COM TAMPAO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120
7	6034	CONECTOR RETO ADULTO - CONECTOR INTERMEDIARIO PARA UNIÃO ENTRE TRAQUEIAS, TAMANHO 22MX22M, FABRICADO EM POLICARBONATO (PC). COM USO DIVERSIFICADO, AUTOCLAVAVEL A 134°C. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120
8	6035	CONECTOR RETO INFANTIL - CONECTOR INTERMEDIARIO PARA UNIÃO ENTRE TRAQUEIAS, TAMANHO 15MX15M, FABRICADO EM POLICARBONATO (PC). COM USO DIVERSIFICADO, AUTOCLAVAVEL A 134°C. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120
9	6036	CONECTOR COTOVELO 90º 22FX22MX15F - CONECTOR INTERMDIARIO, 90° UTILIZADO EM CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMATO COTOVELO, FABRICADO EM POLICARBONATO (PC) COM ORIFICIOS DE DIAMETROS DIFENCIADOS 22FX22MX15F (ORIFICIO EXTERNO 22F, ORIFICIO EXTERNO 22M e INTERNO 15F) AUTOCLAVAVEL A 134° C. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10

2.1.1. Os itens acima não possuem cadastro junto a SES-DF.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Os insumos deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:

CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF
SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, NO HORÁRIO DE 08H00MIN AS 11H00MIN E 14H00MIN AS 16H00MIN, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DIAS ÚTEIS.

5. DA ANÁLISE PRÉVIA DE AMOSTRA DO PRODUTO:

5.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

5.2. Assim deverá ser solicitado **amostra física;** não sendo permitida amostragem por prospecto; aos três primeiros que apresentarem a proposta mais vantajosa, sendo que terão até 5(cinco) dias corridos para apresentar as amostras, após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

5.3. O IGESDF convocará o fornecedor por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF, para apresentar amostra ofertada para teste, o produto deverá estar em embalagem original ou na qual será entregue, desde que contenha as informações gerais.

5.3.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.3.2. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

5.4. As amostras apresentadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Amostras, instituída pelo pela Gerência do Centro Cirúrgico do Hospital de Base, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

5.4.1. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

5.4.2. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

5.4.3. A apresentação de amostras que forem apresentadas e reprovadas pela comissão ou apresentarem divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos, acarretará na desclassificação da empresa para aquele item.

5.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

6.3. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, conforme definido no item 2.1.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a essencialidade dos itens relacionados neste elemento técnico, na prestação de serviços essenciais aos pacientes, uma vez que são insumos de primeira necessidade em procedimentos cirúrgicos.

Considerando a informação da Gerência do Centro Cirúrgico SEI ID 36645735:

> *''As Traqueias fabricadas em silicone para composição de circuitos respiratórios e de anestesia estão apresentando muitos problemas como: furos, desgaste por reprocessamento e; considerando a grande demanda de procedimentos realizados/dia já estamos com dificuldades com a quantidade de traqueias disponíveis que chega em sala sem condições de uso, solicito compra para que não venha faltar este insumo essencial para anestesia e até possível cancelamentos de cirurgias*. ''

Considerando o fracasso nos processos de compras emergenciais SEI ID 04016-00051550/2020-21, 04016-00055444/2020-16, 04016-00026245/2020-09.

Considerando que devido aos repetitivos fracassos dos referidos produtos, os descritivos foram revisados junto à área técnica e submetidos a comissão de padronização no processo SEI 04016-00091909/2020-01, o qual tiveram parecer favorável sendo agora itens padrões no cadastro do IGESDF.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.

Considerando que é dever do IGESDF proporcionar segurança aos usuários e meios para realização de procedimento cirúrgicos de forma segura; e que a falta desses materiais será motivo de risco para a saúde de ambos, é que apresentamos esta Especificação Técnica para a aquisição de **TRAQUEIAS E ACESSORIOS** visando atender o IGESDF.

8. PROCESSO DE COMPRA REGULAR

O insumos solicitados neste elemento técnico emergencial constam no processo de aquisição regular SEI ID 04016-00037113/2020-02.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos de Habilitação Jurídica

9.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a) Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;

i) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre- se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

9.2. Documentos de Habilitação Técnica

a) Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de habilitação técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 2.1 deste elemento técnico;

III - para comprovação do quantitativo referido na alínea “II” será admitido o somatório de atestados;

IV - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa;

V - Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da aquisição não está sujeito ao

regime da Vigilância Sanitária;

VI - Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;

VII - Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados;

VIII - DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante na Alínea **XII** deste elemento técnico, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

IX - DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, comprovando que a contratada é Fabricante, Distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste certame.

X - Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO do respectivo Fabricante dos materiais.

XI - A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue.

XII - DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/_____ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____de _____de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

9.3. **Documentação Técnica dos produtos**

Incluir nas obrigações contratuais do certame a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 16 de 28 de março de 2013.

9.4. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2.1, e os requisitos definidos no item 7.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s)produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a

instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

12.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

12.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

12.3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta

corrente.

d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

12.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira

13. PROPOSTA

13.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

13.2. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

b) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2.1;

c) Preço unitário e valor total expresso em R$ (Reais);

d) Quantidade(s) do(s) produto(s);

e) Marca e modelo do objeto;

f) Nome comercial;

g) Número do código do produto;

h) Forma de apresentação;

i) Fabricante;

j) Número do registro na ANVISA (quando couber);

k) Detentor do registro ANVISA (quando couber);

l) Documentação referente ao SELO DE CERTIFICAÇÃO BSI, CE OU FDA, quando couber.

13.3. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste certame.

13.4. Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Elemento Técnico.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do IGESDF, que designará o gestor e o fiscal responsável pelo controle,

distribuição e recebimento do material.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - **por atraso injustificado:**

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - **por inexecução parcial ou total do Contrato:**

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

III - **demais multas:**

a) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

b) Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d) A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretratável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

16.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 29/setembro/2020

Identificação da Unidade Solicitante

Élida Ferreira da Silva

Gerente de Centro Cirúrgico

Matrícula: 1796

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Guilherme Garcia Azevedo

Analista de Almoxarifado

Matrícula: 2189

Identificação do gerente do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Wemerson Lopes da Silva

Gerente de Almoxarifado

Matrícula: 138

Aprovação e Autorização do Superintendenteda unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Thiago Teixeira Gomes

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística
Matrícula: 115

Documento assinado eletronicamente por **ELIDA FERREIRA DA SILVA - Matr.0000179-6**, **Gerente do Centro Cirúrgico**, em 23/10/2020, às 07:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9**, **Analista de Almoxarifado**, em 23/10/2020, às 07:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8**, **Gerente de Almoxarifado**, em 23/10/2020, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5**, **Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 23/10/2020, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49132774** código CRC= **6C73B3CF**.